



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

■ ■

LEI Nº 59, DE 21 DE JANEIRO DE 1977

Autoriza o Executivo a estabelecer comodato com proprietários do Mercado Modelo Municipal.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS:

Faz saber que de conformidade com o artigo 30 § 5º, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a estabelecer e firmar comodato com proprietários de salas e boxes do Mercado Modelo Municipal, envolvendo áreas de uso comum.

Artigo 2º - O prazo mínimo do comodato será de 25 anos a contar da promulgação desta lei.

Parágrafo único - Vencido o prazo a que se refere o presente artigo, poderão as partes interessadas firmar novo comodato, por igual prazo.

Artigo 3º - As áreas de uso comum, que serão dadas em comodato, têm as especificações e os interessados indicados conforme se segue:

- a) - Área já ocupada por CASA AVENIDA S/A, Comércio e Importação, com 54m², indicada no mapa anexo, sob a legenda "1".
- b) - Área destinada à mesma Firma supra, com 45m², indicada no mapa anexo sob a legenda "2".
- c) - Área já ocupada pela sala 82, com 14m², indicada no mapa anexo sob a legenda "3".
- d) - Área ocupada por LAURINDO BRAS CONVENTO, com 17m², indicada no mapa anexo sob a legenda "4".
- e) - Área ocupada pela Farmácia São Judas Tadeu, com 17m², indicada no mapa anexo sob a legenda "5".

Artigo 4º - As áreas acima indicadas estão perfeitamente caracterizadas no Mapa nº 956, elaborado pela Prefeitura Municipal,

cont.



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

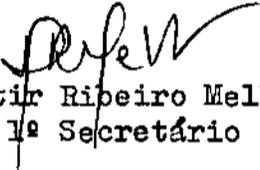
■ ■

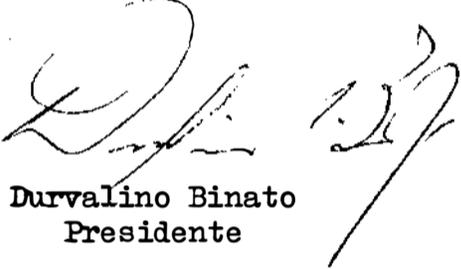
LEI Nº 59, DE 21 DE JANEIRO DE 1977

= Continuação fls. 2 =

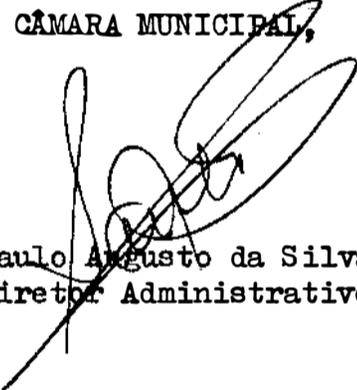
aprovada pelo Executivo, que fica fazendo parte integrante e complementar desta lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Horir Ribeiro Mello
1º Secretário


Durvalino Binato
Presidente

PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL,
em 21 de janeiro de 1977.


Saulo Augusto da Silva
Diretor Administrativo